



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratado**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno deste Tribunal, e a empresa **EXECUTIVA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.420.184/0001-11, com sede na Rua Virgílio Oliveira Lima, n. 46, 1º andar, Centro, Araci/BA, CEP: 48.760-000, telefone n.º (75) 99990-7414, e-mail: executivacomercioeservicos@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **Pollyana Rakhel Carvalho da Silva**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DOS FÓRUMS E CARTÓRIOS ELEITORAIS, BEM COMO NOS ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS, POSTOS DE ATENDIMENTO E POLOS TEMPORÁRIOS, NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA** em conformidade com o constante do **PROCESSO SEI Nº 0003321-52.2023.6.05.8000**, com fundamento no artigo 79, II, da Lei n.º 8.666/93, e nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este termo de rescisão amigável, as partes declaram rescindido o Contrato nº 022/2023, a partir de 15 de setembro de 2023, sendo o último dia de prestação de serviço a data de 14 de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - Será assegurado a CONTRATADA o direito à percepção dos valores relativos a prestação dos serviços até o término do Contrato, excetuadas glosas de valores decorrentes de eventuais sanções administrativas ou outros inadimplementos contratuais. Serão adotadas as medidas necessárias para a solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão será publicada no Diário Oficial da União, conforme prescreve a Lei n.º 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Sra. Pollyana Rakhel Carvalho da Silva
EXECUTIVA ENGENHARIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANA RAKHEL CARVALHO DA SILVA, Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 08:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 07/11/2023, às 09:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2550314** e o código CRC **45B11C3D**.

0003321-52.2023.6.05.8000

2550314v2